

LEI MUNICIPAL Nº 4795, DE 29/09/2021

PROJETO DE LEI Nº 5190, DE 13/09/2021

“INSTITUI O FÓRUM PERMANENTE DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Permanente de Integração de Políticas para as Mulheres no município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º - O Fórum tem como objetivo fomentar a integração das políticas desenvolvidas pelos diversos órgãos públicos e entidades da sociedade civil destinadas a mulheres em São Sebastião do Paraíso, com destaque para aquelas em vulnerabilidade e vítimas de violência, nos seguintes termos:

I - Dar conhecimento das ações realizadas por órgãos públicos e entidades da sociedade civil voltada ao atendimento de mulheres em situação de vulnerabilidade social, vítimas de violência e de ações de emancipação da mulher;

II - Proporcionar o debate sobre a eficácia, desafios e perspectivas para o aprimoramento das políticas para as mulheres no Município;

III - Identificar possibilidades de investimentos públicos e privados, por meio de parcerias, para o aprimoramento no desenvolvimento de políticas para as mulheres;

IV - Propor ações de integração e potencialização das políticas e ações voltadas a mulher pelos órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Parágrafo único - As entidades que se dispuserem a participar do Fórum deverão elaborar, conjuntamente, um Balanço Anual das Políticas para a Mulher em São Sebastião do Paraíso, a ser publicado com destaque no Portal de Transparência do Município no final de cada ano.

Art. 3º - A periodicidade das reuniões do Fórum não deverá ser maior que um bimestre.

Art. 4º - Entrará em vigor esta Lei na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 29 de setembro de 2021.

AUTOR: VEREADOR PEDRO SERGIO DELFANTE

VER.PRES.LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER.VICE-PRES.MARCOS ANTONIO VITORINO / VER. SECRET.LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO
PRESIDENTE